



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 725

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MU-
NICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a presente Lei de nº 725 resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T O

ART. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis dos Estados do Espírito Santo, o pagamento dos seus vencimentos em dobro no mes de dezembro do corrente ano, a Título de Abono de Natal.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes do artigo 1º desta Lei nº 653, de 27-08-74.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, em 09 de dezembro de 1.975.



Oswaldo Freisleben
OSVALDO FREISLEBEM
PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e se sanciona a presente Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se em 09.12.75.

Relias
Prefeito Municipal